



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Processo Administrativo SEI 02596.2023-8

Pregão nº 22/2023

A UNIÃO, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso**, situado na Av. Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo– Setor “E”, em Cuiabá/MT, inscrito no CGC/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral, em substituição, **Valmir Nascimento Milomem Santos**, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 10937528 – SSP - MT e do CPF nº: 811.154.311-53, conforme dispõe a Portaria da Presidência nº 117/2018, art. 3º, Inciso II, alínea “e”, doravante designada simplesmente órgão gerenciador, em face do Pregão nº 22/2023, **resolve registrar** os preços da empresa **VTPrint Outdoor e Grafica LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.135.560/0001-04, Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 350 – Bairro: Areão,- CEP 78.010-308 Cuiabá - MT, Fone: 3617-7669, e-mail: docsassessoria@gmail.com; comercial@vtpriint.com.br , neste ato representada pela Senhora **Priscila Consani das Mercês Oliveira**, brasileira, advogada, casada, inscrita na OAB/MT sob o n.º18.569-B, portadora do RG Nº 10.616.831- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 075.082.869-28, com endereço comercial na Avenida Miguel Sutil n.º 8388, Edifício Avant Garde Business, Sala n.º 1005, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-365, na cidade de Cuiabá – MT, E-mail docsassessoria@gmail.com e, classificada em primeiro lugar, em relação ao **Item 02, do Pregão nº 22/2023**, assim como das empresas que, após a fase competitiva, concordaram em formar o **cadastro de reserva** conforme o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013, para futura e eventual **aquisição de material de consumo: banner's**, a serem utilizados na divulgação de campanhas institucionais, serviços e demais ações e projetos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892/2013, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registros de Preços tem por objeto o registro de preços para, a futura e eventual, aquisição de material de consumo: 600 (seiscentas) banner's, a serem utilizados na divulgação de campanhas institucionais, serviços e demais ações e projetos desenvolvidos pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO
2	BANNER - Os banner's deverão ser de, no mínimo, noventa centímetros de largura por um metro e vinte centímetros de altura (0,90 x 1,20m), coloridos (fundo branco), e impressos em lona, com alta definição de impressão e fidelidade de cores. Os banners deverão ser entregues com o cordão e bastão de madeira correspondentes.	600	R\$ 27,5000	R\$ 16.500,00

1.1.1. O quantitativo será adquirido de acordo com a necessidade e conveniência do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, mediante emissão de Nota de Empenho, devendo ser observado as regras do

Edital do Pregão nº 22/2023 e do Termo de Referência.

1.2. A empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.

1.3. DA FISCALIZAÇÃO: As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão de Nota de Empenho, conforme solicitação do ocupante do cargo: Assessor de Comunicação - TRE/MT, titular ou substituto, que ficam, desde já, designados para acompanhamento e fiscalização desta Ata.

1.4. DA ENTREGA DO PRODUTO:

1.4.1. A entrega e o recebimento será nas dependências do Órgão Gerenciador, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).

a) Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT

Assessoria de Comunicação do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - ASCOM.

Contato: ascom@tre-mt.jus.br - Telefones: (65) 3362-8000//8475//8474.

1.4.2. Eventual pedido de dilação deste prazo deverá ser entregue, tempestivamente, dentro de prazo de entrega, no Protocolo deste Tribunal, ou enviado, por meio eletrônico, no E-mail: ascom@tre-mt.jus.br, sob pena de indeferimento.

1.5. Uma vez notificada de que este Tribunal efetivará a aquisição, a empresa deverá, nos **5 (cinco)** dias úteis seguintes à notificação, retirar a nota de empenho.

1.5.1. A **entrega dos produtos será realizada de forma imediata**, de acordo com a descrição dos materiais, acompanhados concomitantemente de apenas uma nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida de acordo com as especificações apresentadas na nota de empenho respectiva.

1.5.2. O fornecedor deverá efetuar a entrega **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da aprovação final das peças publicitárias.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

1.8. A utilização desta ARP observará o disposto no Decreto nº 7.892/2013.

1.9. Da revisão e cancelamento

1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

1.9.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1.9.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1.9.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1.9.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1.9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.9.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

1.9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1.9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

1.9.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1.9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.9.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1.9.8.1. por razão de interesse público; ou

1.9.8.2. a pedido do fornecedor.

1.10. Esta Ata não será objeto de adesão por outros órgãos da administração pública.

1.11. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão do preâmbulo desta e Anexos, notadamente o Termo de Referência, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.12. O Anexo I - "Ata de Formação do Cadastro de Reserva" desta ARP traz informações sobre eventuais fornecedores interessados em compor o cadastro de reserva. Se houver interessados, a habilitação destes será efetuada no caso de o licitante mais bem classificado injustificadamente não assinar a ata no prazo e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nos casos de cancelamento de registro. (§ 4º do art.11 do Decreto nº 7.892/2013).

Para dirimir questões derivadas desta Ata fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, este instrumento será assinado digitalmente (certificado digital) ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, 04 de dezembro de 2023.

TRE/MT:

VALMIR
NASCIMENTO
MILOMEM
SANTOS:10507198

Assinado de forma digital por
VALMIR NASCIMENTO
MILOMEM SANTOS:10507198
Dados: 2023.12.05 09:09:47
-04'00'

Valmir Nascimento Milomem Santos
Diretor-Geral do TRE-MT, em substituição

FORNECEDOR:

PRISCILA CONSANI
DAS MERCES
OLIVEIRA:075082869
28

Assinado de forma digital por
PRISCILA CONSANI DAS MERCES
OLIVEIRA:07508286928
Dados: 2023.12.04 15:22:55 -04'00'

Priscila Consani das Mercês Oliveira

Representante da **VTPrint Outdoor e Grafica LTDA**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

02596.2023-8

0671481v4